



NORMAS DO TRABALHO DE FIM DE CURSO

1 Orientação geral do Trabalho de Fim de Curso

- 1.1 O Trabalho de Fim de Curso constitui-se uma disciplina obrigatória do currículo pleno do Curso de Economia, de duração semestral, cuja carga horária é de 240 (duzentas e quarenta) horas, conforme Resolução CNE/CES 4/2007.
- 1.2 Na carga horária da disciplina inclui-se o tempo mínimo de orientação do professor-orientador, equivalente à carga horária semanal de 01 (uma) hora por aluno.
- 1.3 Cada professor deverá inscrever-se em áreas temáticas de pesquisa pelas quais serão indicados para os alunos para orientação e participação de Bancas de Monografia. A escolha do professor deve preferencialmente estar de acordo com as áreas apresentadas ao Departamento, atendendo um número mínimo de alunos matriculados por professor orientador.
- 1.4 Em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Ciências Econômicas, art. 10, parágrafo único, o Trabalho de Curso, deverá compreender o ensino de Metodologia e Técnicas de Pesquisa em Economia e será realizado sob supervisão docente. Pode envolver projetos de atividades centrados em determinada área teórico-prática ou de formação profissional do curso, que reúna e consolide as experiências em atividades complementares, em consonância com os conteúdos teóricos estudados. É desejável que tenha o formato final de uma Monografia, obedecendo às normas técnicas vigentes para efeito de publicação de trabalhos científicos, que verse sobre questões objetivas, baseando-se em bibliografia e dados secundários de fácil acesso.
- 1.5 O Trabalho de Fim de Curso poderá ter o formato final de uma monografia, um artigo acadêmico ou um estudo de viabilidade econômico-financeira.

2. Encargos da disciplina Trabalho de Fim de Curso

- 2.1 Serão atribuídos encargos de orientação do Trabalho de Fim de Curso a todos os professores do Departamento, no limite mínimo de 03 (três) alunos.
- 2.2 Serão atribuídas o máximo de 6 (seis) orientações a cada professor levando em consideração os interesses mútuos do aluno e do professor no tema.
- 2.3 Os limites máximos e mínimos referidos em 2.1 e 2.2 serão revistos em caso de eventualidade pelo Chefe de Departamento *ad referendum* da Plenária Departamental.
- 2.4 Na distribuição dos encargos de Monografia poderão ser consideradas as orientações de dissertação e de tese de pós-graduação, com peso igual a 2 (dois) em relação à Monografia de graduação.

3. Matrícula e Elaboração dos projetos do Trabalho de Fim de Curso

- 3.1 A disciplina Trabalho de Fim de Curso (TFC) tem carga horária de 240 horas distribuídas em UM SEMESTRE e substitui as disciplinas de Monografia (currículo de 1995) e Monografias I e II (currículo de 2006) a partir do ano de 2009. Ela tem como pré-requisito a disciplina Técnica de Pesquisa em Economia (TPE).
- 3.2 A escolha do orientador pelo aluno será feita no semestre letivo anterior ao que o aluno irá cursar TFC. Os trâmites serão os seguintes:
- 3.2.1 No início de cada semestre letivo, o Departamento de Economia encaminhará aos seus professores cópias do formulário “Compromisso de Orientação” com os seguintes campos a serem preenchidos: GRR, nome completo e assinatura do aluno; telefone, e-mail e endereço do aluno para contato; tema provisório do trabalho, nome do orientador e seu “de acordo”;
- 3.2.2 O aluno deverá procurar um professor-orientador em sua área de pesquisa e obter seu compromisso formal de orientação em TFC para o semestre seguinte através do preenchimento e assinatura do formulário supracitado;
- 3.2.3 O aluno deverá então entregar o formulário preenchido e assinado pelo professor-orientador à Secretaria da Coordenação até o último dia letivo do semestre. Caso não o faça, sua matrícula na disciplina TFC não poderá ser efetivada. A não aprovação na disciplina de TPE impossibilita a matrícula em TFC e torna nulo o compromisso de orientação;
- 3.2.4 Não terão validade formulários de outros semestres anteriores.
- 3.3 Os formulários entregues à Secretaria da Coordenação serão utilizados pelo Chefe de Departamento, Coordenador do Curso e Comissão de Monografia na avaliação da distribuição de encargos da disciplina TFC.
- 3.4 Na fase de elaboração do Projeto durante a disciplina de TPE caberá ao provável professor-orientador sugerir referências bibliográficas com relação ao tema.
- 3.5 O acompanhamento do Projeto durante a disciplina de TPE bem como a avaliação do mesmo são de responsabilidade do professor de TPE.
- 3.6 A entrega do formulário à Secretaria da Coordenação não é um ato de matrícula na mesma. Ou seja, caberá ao aluno realizar sua solicitação de matrícula pela internet, assim como das demais disciplinas, e providenciar a posterior conferência da efetivação ou não de sua solicitação.
- 3.7 Caso haja mudança de orientador, é necessário preencher um novo formulário que deverá ser entregue na Secretaria da Coordenação até o período de ajuste de matrícula, não sendo permitida a mudança de orientador após a efetivação da matrícula.

4. Apresentação do Trabalho de Fim de Curso

- 4.1 Na fase final de elaboração do trabalho de Monografia será definida a Banca Examinadora, que deverá ser composta pelo professor orientador mais dois membros.

- 4.2 Para fins de elaboração da Ata de Defesa de Monografia e publicação em edital caberá ao professor-orientador informar à Secretaria do Departamento, por escrito, a data e o horário da reunião da Banca Examinadora, com antecedência de pelo menos 1 (uma) semana da data da defesa.
- 4.3 O período para defesa de Monografia compreende os últimos 60 (sessenta) dias de aula do semestre letivo e a semana de estudos para as provas finais, definidos no calendário escolar aprovado pelo CEPE, ficando reprovado o discente que não cumprir o prazo estabelecido.
- 4.4 Caso haja ajustes ou correções na Monografia defendida e aprovada, a critério da banca avaliadora e sob responsabilidade do professor-orientador, o aluno terá até o último dia previsto para a realização dos exames finais das disciplinas semestrais para a entrega da versão final devidamente corrigida na Secretaria do Departamento.
- 4.5 Junto à versão final impressa, formatada de acordo com as normas técnicas editadas pela UFPR, o discente deverá entregar na secretaria do Departamento uma versão em meio digital em Word 6.0 (ou superior) para Windows ou Adobe Acrobat (PDF).

5. Critérios de avaliação

Na avaliação da Monografia, a Banca Examinadora levará em consideração os seguintes requisitos e respectiva pontuação:

- 5.1 Apresentação oral = 2 (dois) pontos, sendo:
- 5.1.1 Objetividade, clareza, criatividade na própria exposição (0,5 ponto);
 - 5.1.2 Domínio do tema/estudo desenvolvido, especificamente no decorrer da exposição (0,5 ponto);
 - 5.1.3 Evolução lógica dos argumentos durante as falas do aluno (0,5 ponto);
 - 5.1.4 Respeito ao tempo definido pelo presidente da Banca Examinadora, no mínimo de 20 (vinte) e no máximo de 30 (trinta) minutos (0,5 ponto).
- 5.2 Redação = 1 (um) ponto.
- 5.3 Revisão Bibliográfica = 1 (um) ponto.
- 5.4 Procedimentos metodológicos 0 1 (um) ponto.
- 5.5 Desenvolvimento do tema (coerência, objetivos, desenvolvimento e conclusão) = 5 (cinco) pontos. Para que estes pontos sejam validados o objeto de estudo deve ser analisado a partir da ciência econômica.
- 5.6 Total = 10 (dez) pontos = nota 100 (cem).
- 5.7 A nota mínima para aprovação é 5,0.
- 5.8 É obrigatório a apresentação escrita do Trabalho de Fim de Curso nas normas de formatação da UFPR.

6. Supervisão do Trabalho de Fim de Curso

6.1 A Plenária Departamental indicará uma Comissão de Monografia formada por dois docentes do Departamento com a responsabilidade de supervisionar a Disciplina Trabalho de Fim de Curso, cabendo-lhe em especial as seguintes atribuições:

- a) assessorar o Chefe de Departamento em todas as questões pertinentes às atividades de Monografia;
- b) prestar orientação ou esclarecimentos a professores e alunos no tocante às atividades de Monografia, objetivando o máximo de eficiência e produtividade da disciplina e, em especial, o cumprimento dos prazos estabelecidos.

7. Formação de Bancas do Trabalho de Fim de Curso

7.1 Serão atribuídos encargos de Banca do Trabalho de Fim de Curso a todos os professores do Departamento, sendo a formação da Banca de responsabilidade do professor orientador.

7.2 A Banca do Trabalho de Fim de Curso deverá ser composta por três membros, sendo ao menos dois deles professores do Departamento de Economia. O convite a um membro externo ao Departamento deverá ser previamente autorizado pela comissão de Monografia e pelo chefe do Departamento de Economia.

7.2.1 Neste caso, o membro externo deverá ter curso superior completo e atuar profissionalmente em áreas afins ao tema do Trabalho de Fim de Curso.

8. Disposições Gerais

8.1 A frequência às sessões de orientação do Trabalho de Fim de Curso é obrigatória e obedecerá às datas e horários estabelecidos pelo professor-orientador sob pena de reprovação.

8.2 As sessões de orientação do Trabalho de Fim de Curso devem ocorrer no período letivo em que o aluno está matriculado ou em outro horário acertado previamente entre o professor-orientador e o aluno.

8.3 Os professores-orientadores devem exigir a seus alunos a observância das normas técnicas editadas pela UFPR.

8.4 A fraude na elaboração do trabalho na forma de plágio será considerada falta grave, estando o aluno sujeito às penalidades previstas nas resoluções da UFPR.

8.5 Os casos omissos ou fortuitos serão resolvidos pelo Chefe de Departamento, cabendo ao interessado recurso da decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, à Plenária Departamental.

Aprovado em Reunião Ordinária 13 de agosto de 2008.